



DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL, DO FORO DE NOVA ODESSA/SP, DR. GABRIEL BALDI DE CARVALHO, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a S A TEXTIL NOVA ODESSA, CNPJ/MF:43.245.315/0001- 01, IE: 482.001.436.112 que, por este Juízo se processa uma ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, requerida por BOEHME DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA, por ser credora do valor de R\$21.581,75 (Março/1999) que atualizada para 21/07/2016 perfaz o valor de R\$ 204.569,02, referente ao Instrumento Particular de Confissão de Dívida firmado em 21/08/1998. E, para que chegue ao conhecimento da SUPRACITADA, expediu-se o presente edital, para que no prazo de três dias, efetue o pagamento da dívida atualizada sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem para a garantia do débito, ou caso queira, apresente embargos no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do edital. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito da exequente e comprovado o depósito de 30% do valor em execução, inclusive custas e honorários, fixados em 10%, poderá requerer o pagamento do restante em até 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês (art.745-A do CPC). Na hipótese de imediato pagamento, sem a oposição de embargos, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.652-A, § único do CPC). Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial (ex vi dos artigos 72, inciso II e 257, inciso IV ambos do novo diploma processual). Considerando que existe valores penhorado nos autos o presente edital tem o objetivo de intimar a executada da penhora realizada nos moldes do art. 841 CPC/2015. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Nova Odessa, aos 28 de novembro de 2016.

EDITAL expedido nos autos da Recuperação Judicial requerida por **HUDELFA TEXTILE TECHNOLOGY LTDA.** (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), CNPJ 43.237.197/0001-96, FIT FILAMENT TECHNOLOGY LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), CNPJ 03.542.413/0001-96 E PH-FIT FITAS E INOVAÇÕES TÊXTEIS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), CNPJ 02.327.826/0001-95, com PRAZO de 15 (QUINZE) dias - PROCESSO nº 0004706-33.2008.8.26.0394

O Dr. FÁBIO ALVES DA MOTTA, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA ODESSA, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI FAZ SABER FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente ficam INTIMADOS que, por parte das empresas HUDELFA TEXTILE TECHNOLOGY LTDA, CNPJ 43.237.197/0001-96, FIT FILAMENT TECHNOLOGY, CNPJ 03.542.413/0001-96 E PH FITAS E INOVAÇÕES TÊXTEIS LTDA, CNPJ 02.327.826/0001-95, todas com sede na Av. Industrial nº 2000, Nova Odessa/SP, foi impetrada a ação de Recuperação Judicial, em 28/11/2008, sendo autuada sob nº 394.01.2008.004706-3/0000000-000, nº de ordem 2.738/08, e que o r. despacho de fls. 1339, datado de 29/05/2009, deferiu o seu processamento e nomeado o como administrador judicial, Dr. Rolff Milani de Carvalho, OAB/SP 84.441, Rua Mário Borin, nº 165, Chácara Urbana, Jundiaí/SP, fone (11) 3964-6460, sendo que as devedoras apresentaram a relação de credores às fls. 571/593 (HUDELFA); fls. 806/826 (PH FIT) e fls. 1145/1151 (FIT FILAMENT) dos autos de recuperação judicial, as quais foram disponibilizadas no DJE em 15/07/2009, e, ante os termos do artigo 53 da Lei 11.101/05, as devedoras apresentaram o plano de recuperação que foi alvo de objeções, sendo convocada a assembleia geral de credores, com aprovação do plano e homologação judicial, e posterior anulação pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sendo determinada a convocação de nova deliberação assemblear (art. 56, caput, LRF), para o dia vinte e três de novembro de dois mil e dezesseis (23/11/2016) (primeira convocação), às 10h00, e se necessário para o dia trinta de novembro de dois mil e dezesseis (30/11/2016) (segunda convocação), para fins de que os credores deliberassem sobre a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor (art. 35, I, LRF), sendo que na AGC do dia 30/11/2016 os credores deliberaram pela suspensão dos trabalhos e retomada no dia 02/02/2017, às 10 hs, no Hotel Quality, Avenida Professora Maria do Carmo G. Pellegrini, n. 100, Retiro, Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13209-500, no dia 02/02/2017, às 10,00 horas, que se realizou, tendo ocorrido a aprovação do plano de recuperação judicial quanto aos efeitos econômicos e financeiros aos credores, ficando prejudicada a análise quanto a cisão das empresas recuperandas em razão de pedidos dessas últimas, ante a necessidade de melhor ajuste no projeto, para ser explicitado aos credores, a ser apresentado, em definitivo, em ato assemblear, em continuação, a ser convocado para o dia 30 de março de 2.017, as 10hs, na Rua Mário Borin, 165, Chácara Urbana, Jundiaí, São Paulo (1o ato assemblear), e se necessário, no dia 06 de abril, às 10 hs, no mesmo local retro indicado (2o ato assemblear), o que foi deferido pelo douto Juízo da Primeira Judicial de Nova Odessa, ficando, portanto, convocada a assembleia geral de credores, para que, em ato de continuidade, aprove, modifique ou rejeite a autorização para o implemento da cisão pretendido pelas recuperandas conforme exposto no plano de recuperação judicial a se realizar em primeiro ato assemblear no dia 30 de março de 2.017, as 10hs, na Rua Mário Borin, 165, Chácara Urbana, Jundiaí, São Paulo (1o ato assemblear), e e na falta de quorum fica designado o dia 06 de abril de abril, no mesmo local e horário (10h00), quando se instalará com qualquer quórum, para o mesmo fim acima previsto, devendo os credores observarem o artigo 37, § 4º, 5º e 6º, da LRF, sendo que o ato assemblear será presidido pelo administrador judicial, Dr. Rolff Milani de Carvalho, advogado OAB/SP 84.441, que prestará informações aos credores interessados em seu escritório situado na Rua Mário Borin, nº 165, Chácara Urbana, CEP 13.201-836, Jundiaí, Estado de São Paulo, fones (11) 3964-6460, 3964-6461, 3964-6462, 3964-6463 (novo endereço e novos telefones) ou pelo e-mail milani@rmilani.com.br. OBSERVAÇÃO: Estão legitimados para cômputo de quorum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101, de 09/02/2005, devendo os mesmos habilitarem-se para a participação na assembleia geral de credores deverão cumprir rigorosamente o disposto nos §§ 4º e 5º do artigo 37, da Lei 11.101/2005. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados credores e ninguém no futuro possa legar ignorância, expediu-se o presente que será afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Nova Odessa, aos 22 de fevereiro de 2017.

## OLÍMPIA

### Setor de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(S)

Processo Digital nº: 1500449-23.2015.8.26.0400  
Classe: Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços  
Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA